

**Reunião Ordinária do dia 24/04/2017**

No dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezessete, aconteceu mais uma reunião ordinária do COMUS, a presidente Maria Elisabete do Prado, faz a abertura cumprimentando a todos presentes e expõe as pautas que serão comentadas. Após a abertura é feita a leitura da Ata da Reunião Ordinária de março pelo primeiro secretário, Sr. Frederico Teobaldo Frediani. Terminada a leitura, a Ata é aprovada pelos conselheiros presentes por unanimidade de votos.

Dando continuidade as pautas, a presidente comenta sobre os pareceres 004, 005, 006 das comissões de saúde e finanças que são lidas pelo conselheiro Luiz Domiciano. Após a leitura os pareceres são colocados em votação pela plenária sendo aprovadas por unanimidade de votos.

Prosseguindo com as pautas, é falado sobre as denúncias e reclamações sobre o laboratório Labclin. É lido a reposta da secretaria ao ofício nº 035 o qual pede esclarecimentos quanto ao assunto. O secretário de saúde Dr. João Ebram toma a palavra explicando sobre o caso à plenária presente. A presidente pergunta se existe uma previsão da abertura de outra empresa para atendimento laboratorial em taubaté, Dr. João explica que já está em licitação e a previsão máxima é de dois meses.

Após a explicação, o conselheiro Laercio, representando a associação de moradores AMBAR, trouxe 2 questionamentos que foram esclarecidas pelo secretário. Abre-se um espaço para perguntas, que foram elucidadas pelo presente secretário de saúde.

Encerrando o assunto, é abordado sobre a Plenária Municipal de Taubaté sobre Vigilância em Saúde e é criada a Comissão Organizadora sendo ela composta pelos membros: Ana Regina Gama, Heloisa Helena de Almeida Alves, Luiz Henrique Domiciano, Maria Elisabete do Prado, Edson Gonçalves de Souza e a equipe de Vigilância em Saúde e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.

A seguir é apresentada a convidada Ana Prado que veio explicar sobre Optometria. Após uma breve explicação, ela responde as duvidas da plenária sobre o tema e agradece a oportunidade se colocando à disposição.

Em seguida, o sr. Joffre Neto questiona se o conselho recebeu a *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (LDO) de 2017, a presidente responde que foi enviado um ofício à secretaria cobrando sobre isso e convida o conselheiro Luiz Domiciano para explicar sobre o assunto, que explana o fato desse ano ser atípico sendo feito um Plano Plurianual (PPA) e por isso houve essa casualidade.

Sendo explicado o ocorrido, o sr. Joffre Neto fica a disposição do conselho para auxilio, e é então combinado de realizar uma reunião extraordinária para uma explicação sobre a *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (LDO).

A presidente então abre espaço para questionamentos e dúvidas encerrando a reunião e agradecendo mais uma vez a presença de todos.

Maria Elisabete do Prado

Vagner de Oliveira Félix

Presidente do COMUS

Secretário-Executivo do COMUS

Taubaté, 31 de Maio de 2017

Resolução **007/2017**

Comissão de Saúde e Finanças do Conselho Municipal de Saúde

Ref: Apreciação e Parecer das Emendas Parlamentares.

Considerando reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 29 de Maio de 2017 para Apreciação e Parecer das Emendas Parlamentares enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, onde contamos com a presença de funcionários do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura para explicar e sanar possíveis dúvidas da Comissão.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente a apresentação das seguintes emendas parlamentares enviadas:

- a) Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1160-23
- b) Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1150-04
- c) Emenda Parlamentar nº 10480.722000/1160-16

As Comissões de Saúde e finanças recomendaram:

PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO conforme análise das Comissões de Saúde e Finanças e explanação do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde, sobre as emendas parlamentares apresentadas.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de Maio de 2017, a



plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer das comissões**, as emendas parlamentares apresentadas.

Artigo 1º – O presente parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Vagner de Oliveira Félix

Presidente do COMUS

Secretario-Executivo do COMUS

Taubaté, 31 de Maio de 2017

Resolução **008/ 2017**

Comissão de Saúde e Finanças do Conselho Municipal de Saúde

Ref: Apreciação e Parecer dos Termos de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Santa Helena e San Marino enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 29 de Maio de 2017 para Apreciação e Parecer dos Termos de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Santa Helena e San Marino, para Habilitação e Qualificação das mesmas, onde contamos com a presença de funcionários do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura para explicar e sanar possíveis dúvidas da Comissão.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente a apresentação dos Termos de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Santa Helena e San Marino, para Habilitação e Qualificação, enviadas. As Comissões de Saúde e Finanças recomendaram:

PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO conforme análise das Comissões de Saúde e Finanças e explanação do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde, sobre sobre os termos de compromisso apresentados.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de Maio de 2017, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer das comissões, os Termos de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Santa Helena e San Marino, para Habilitação e Qualificação**, apresentados.

Artigo 1º – O presente parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Vagner de Oliveira Félix

Presidente do COMUS

Secretario-Executivo do COMUS

Taubaté, 31 de Maio de 2017

Resolução **009/ 2017**

Comissão de Saúde e Finanças do Conselho Municipal de Saúde

Ref: Apreciação e Parecer do Projeto Técnico para Implantação do CAPS-AD III Qualificado enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 29 de Maio de 2017 para Apreciação e Parecer do Projeto Técnico para Implantação do CAPS-AD III Qualificado, significando a Qualificação do CAPS AD em CAPS AD III 24 horas, onde contamos com a presença de funcionários do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura e também representantes do CAPS AD para explicar e sanar possíveis dúvidas da Comissão.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente a apresentação do Projeto Técnico para Implantação do CAPS AD III Qualificado, para a Qualificação do CAPS AD em CAPS AD III 24 horas, enviadas. As Comissões de Saúde e Finanças recomendam:

PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, conforme análise das Comissões de Saúde e Finanças e explanação do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde e do CAPS AD, sobre sobre os termos de compromisso apresentados.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de Maio de 2017, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer das comissões, o Projeto Técnico para**



Implantação do CAPSAD III Qualificado, apresentado.

Artigo 1º – O presente parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado
Presidente do COMUS

Vagner de Oliveira Félix
Secretario-Executivo do COMUS

Taubaté, 27 de Abril de 2017

Resolução **010/ 2017**

Comissão de Saúde e Finanças do Conselho Municipal de Saúde

Ref: Apreciação e Parecer dos Processos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 26 de abril de 2017 para Apreciação e Parecer dos Processos elencados e enviados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde contamos com a presença de funcionários do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura e um funcionário responsável da Secretaria de Finanças para explicar e sanar possíveis dúvidas da Comissão.

Considerando análise das Comissões de Saúde e Finanças referente a apresentação dos seguintes processos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- d) Processo PMT nº 5727/2017 – Prestação de Contas 2016 / Ambulatório Médico de Especialidades – AME;
- e) Processo PMT nº 5731/2017 – Prestação de Contas 2016 / Centro de Reabilitação Lucy Montoro
- f) Processo PMT nº 5734/2017 – Prestação de Contas 2016 / Termo Aditivo 02/2014 – Aquisição de Equipamentos;
- g) Processo PMT nº 5736/2017 – Prestação de Contas 2016 / Termo Aditivo 03/2014 – Aquisição de Equipamentos;
- h) Processo PMT nº 5740/2017 – Prestação de Contas 2016 / Termo Aditivo 04/2014 – Reforma e Adaptação de UBS.
- i) Processo PMT nº 5743/2017 – Prestação de Contas 2016 / Termo Aditivo 01/2015 – Aquisição de Materiais de Consumo (Custeio);

j) Processo PMT nº 6779/2017 - Prestação de Contas 2016 / Termo Aditivo 01/2015 – Aquisição de Equipamentos;

As Comissões de Saúde e finanças recomendaram:

PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO conforme análise das Comissões de Saúde e Finanças e explanação do setor de Planejamento da Secretaria de Saúde em conjunto do funcionário representante da Secretaria de Finanças, sobre os processos apresentados.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de Maio de 2017, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer das comissões, os Processos** apresentados.

Artigo 1º – O presente parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado
Presidente do COMUS

Vagner de Oliveira Félix
Secretario-Executivo do COMUS

Taubaté, 29 de Abril de 2017

Resolução **011/ 2017**

Comissão de Saúde e Finanças do Conselho Municipal de Saúde

Ref: Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017.

Considerando que a Audiência Pública da Saúde é um relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, no qual consta as execuções de Demandas, Oferta e Produção de acordo com as recomendações e determinações do Ministério da Saúde e na disponibilidade de recursos e investimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando análise da Comissão de Saúde e Finanças referente a Audiência Pública 1º Quadrimestre de 2017,

Artigo 1º – Conforme reunião das Comissões de Saúde e Finanças no dia 22 de Maio de 2017, **AS COMISSÕES DE SAÚDE RECOMENDAM: PARECER FAVORAVEL** a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2017 tendo em vista que as ações já foram executadas.



Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de Maio de 2017, a plenária presente resolveu **APROVAR, mediante o parecer das comissões, a prestação de contas apresentada.**

Artigo 1º – O presente parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Elisabete do Prado

Vagner de Oliveira Félix

Presidente do COMUS

Secretario-Executivo do COMUS

PORTARIA Nº 967, DE 06 DE JUNHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO** – matrícula 42685, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Edna Maria Querido de Oliveira Chamon – matrícula 35524, no período de 05 a 09/06/2017, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 968, DE 06 DE JUNHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído à servidora **VANESSA PRESOTTO** – matrícula 29634, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Luciana Maria de Carvalho Abud – matrícula 1643, no período de 01 a 15/06/2017, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Gerência da Área Financeira, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 969, DE 06 DE JUNHO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.298, de 18 de dezembro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Ana Carolina Leite Pires**, matrícula 20.279, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de junho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 5270, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a institucionalização da Fanfarra Municipal de Taubaté, na condição de Banda Marcial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica institucionalizada a Fanfarra Municipal de Taubaté, na condição de Banda Marcial, inserida no artigo 168 inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Taubaté, pela Emenda nº 67, de 8 de março de 2016, como patrimônio cultural do Município de Taubaté.



Art. 2º A Fanfarra Municipal de Taubaté será subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté – SETUC, que terá como finalidade principal representar o Município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico, competições esportivas do meio específico de bandas e fanfarras e apresentações dentro e fora do Município, sendo subsidiadas pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 3º Serão admitidos para integrar a Fanfarra Municipal de Taubaté estudantes de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

Parágrafo único. Depois de admitidos, através de prova prática presencial onde serão demonstradas as habilidades musicais, técnicas e artísticas do candidato, os integrantes devem respeitar o Regulamento Interno da entidade e, em caso de descumprimento poderão ser eliminados da corporação.

Art. 4º A Fanfarra Municipal de Taubaté será composta por 1 (um) Diretor Artístico, 1 (um) Maestro, 1 (um) Regente Assistente, 1 (um) Coreógrafo, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Coordenador de Produção, 8 (oito) Monitores Técnicos e 1 (um) Coordenador de Patrimônio.

§ 1º São atribuições dos componentes da equipe da Fanfarra Municipal de Taubaté:

a) Maestro – Profissional responsável por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra;

b) Diretor Artístico – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com toda a corporação, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra;

c) Regente Assistente – Profissional responsável por auxiliar na direção, coordenação e liderança das atividades artísticas realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico, Maestro e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra;

d) Coreógrafo – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com todo o corpo coreográfico, ensinando um ou mais estilos de dança, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação. Dentre suas tarefas, incluem observar as capacidades e potencialidades físicas e artísticas dos integrantes, bem como explicar e demonstrar técnicas e métodos de movimento do corpo, com vista a desenvolver as suas capacidades técnicas expressivas, além disso, poderá transmitir conhecimentos teóricos. Ao profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação, como criação e execução das peças não apenas com o corpo coreográfico, mas também com o corpo musical. Sua formação deverá ser de nível superior em dança (ballet clássico, jazz, contemporâneo e moderno) e comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos como coreógrafo especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra;

e) Diretor Administrativo – Profissional responsável por toda parte administrativa da corporação, como encarregar-se da entrada e saída de correspondências, confecções de ofícios, e-mails e solicitações, recepcionarem e arquivarem documentos, atender chamadas telefônicas, atender ao público, realizar o agendamento de apresentações, controlar as fichas de inscrição e folhas de frequência dos integrantes,



monitores, e profissionais envolvidos, além de realizar balancetes e planilhas de custos, quando necessário. Sua formação deverá ser de nível superior e experiência de um ano comprovada na área;

f) Coordenador de Produção - Profissional responsável por toda parte de figurino e uniformes da corporação, encarregar-se por toda manutenção e conservação de figurinos e uniformes. Responsável pelo local de ensaio e condições de ensaios e apresentações. A conservação consiste em manter o asseio dos materiais e uniformes, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (pregar botões, passar, lavar, realizar ajustes, manter limpos todos sapatos e botas, assim como outros acessórios). É exigido ensino fundamental completo;

g) Monitores Técnicos – Profissionais responsáveis em lecionar aulas teóricas e práticas para as sessões da corporação de forma exclusiva. Enquanto monitores, estes deverão ser integrantes do corpo musical da Fanfarra Municipal de Taubaté. A idade mínima dos monitores será de 16 (dezesesseis) anos e deverão comprovar ser estudantes ou terem concluído seus estudos regulares;

h) Coordenador de Patrimônio – Profissional responsável por cuidar de todo material, tais como: uniformes, instrumentos, acessórios coreográficos, entre outros. A conservação consiste em manter o asseio dos materiais e instrumentos, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (lubrificados, limpos, ajustados, regulados etc). É exigido ensino fundamental completo;

i) Alunos Componentes da Fanfarra Municipal de Taubaté – As funções desses consistem em manter perfeita disciplina nos ensaios e apresentações; obedecer as determinações de toda a Direção da corporação; respeitar os colegas nos ensaios e apresentações; zelar por todo material da corporação, sob pena de incorrer em penalidade; comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações e ser rigorosamente pontual com os horários estabelecidos; levar ao conhecimento dos Diretores e/ou Maestros qualquer tipo de reclamação ou fato para que estes tomem as devidas providências; não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarra Municipal de Taubaté ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer em penalidade;

§ 2º O Maestro, Diretor Artístico, Diretor Administrativo, Regente Assistente, Coreógrafo, Coordenador de Produção, Monitores Técnicos e Coordenador de Patrimônio serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo, se de interesse, ser renovado.

Art. 5º Os uniformes, instrumentos musicais e acessórios em geral utilizados pelos integrantes da Fanfarra Municipal de Taubaté serão disponibilizados pela Secretária de Turismo e Cultura (SETUC).

Art. 6º A função dos membros da Fanfarra Municipal de Taubaté, considerada relevante, será prestada de forma voluntária sem qualquer ônus para os cofres municipais.

Parágrafo único. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços que trata o caput deste artigo desconfiguram-se da relação trabalhista, previdenciária, ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Art. 7º A Fanfarra Municipal de Taubaté quando convidada a participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendido pelo solicitante da apresentação.

Art. 8º Caberá à Prefeitura Municipal, proporcionar local adequado à realização de ensaios.

Art. 9º Os bens da Fanfarra Municipal de Taubaté adquiridos pela Prefeitura Municipal de Taubaté ou doados por órgãos afins serão registrados em livros próprios, sendo que os mesmos também serão registrados como patrimônio público.

Parágrafo único. Caberá a Prefeitura Municipal, a manutenção e a aquisição do Patrimônio da Fanfarra Municipal de Taubaté, bem como, a sua renovação e ampliação prevista em orçamento anual conforme



relatório apresentado pela Diretoria Administrativa da Corporação, obedecidos os critérios públicos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 30.01.003.3.90.13 3923002.2090.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de junho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 6 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5271, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre o Museu da Imigração Italiana de Quiririm.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Museu da Imigração Italiana, instalado na Av. Libero Indiani, nº 326, no Distrito de Quiririm, cadastrado sob o BC nº 4.6.113.006.001, abrange:

- I - o prédio principal, conhecido como Casarão/Sobradão dos Indiani;
- II - o prédio anexo que abriga o Museu da Agricultura;
- III - o parque adjacente.

Parágrafo único. O Museu da Imigração Italiana deverá inventariar seu acervo para viabilizar a elaboração de plano museológico próprio ou projeto de requalificação museológica e museográfica.

Art. 2º O Museu da Imigração Italiana de Quiririm será coordenado pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município, tendo por finalidade, entre outras:

- I - garantir que os recortes temático, cronológico e geográfico sejam abordados de forma interativa nas ações de comunicação da instituição, com uso de uma linguagem de fácil entendimento por diferentes públicos;
- II - apresentar, de forma contextualizada, o acervo museológico representativo para cada temática elencada;
- III - proporcionar diferentes visões sobre as temáticas do Museu, de modo que o público tenha possibilidade de formar uma opinião crítica sobre os temas;
- IV - criar canais efetivos de participação das comunidades junto aos programas do Museu.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a Secretaria de Turismo e Cultura sob a coordenação de um servidor público estatutário, contará com o apoio de voluntários, que podendo e tendo interesse, poderão agregar conhecimento cultural relacionado à cultura italiana, devendo àquela Secretaria estabelecer o melhor critério de seleção.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de junho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais
HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5272, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Médica Policial - AVAMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial - AVAMP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.307.714/0001-47.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de junho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais
HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo
DECRETO Nº 14044, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre retificação de descrições de áreas constantes do art. 1º do Decreto nº 13985, de 17 de fevereiro de 2017, que declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à implantação de sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 35630/2014,

DECRETA:

Art. 1º As descrições das áreas constantes no art. 1º do Decreto nº 13985, de 17 de fevereiro de 2017, necessárias à implantação de sistema viário, passam a ser na seguinte conformidade, a saber:

“Descrição Perimétrica da Área 01



A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 128+13,37 e 129+10,68 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.408,4077 e E=444.066,9111, distante 9,65m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+10,68, deste ponto segue em linha reta com azimute de 40°53'23" e uma distância de 0,60m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.408,8643 e E=444.067,3065, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 50°35'53" e uma distância de 7,94 m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.413,9029 e E=444.073,4403, deste ponto segue em linha reta com azimute 51°56'04" e uma distância de 7,00m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.418,2167 e E=444.078,9487, distante 9,82m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 128+13,37, confrontando do ponto 01 ao ponto 04 com o imóvel nº 1.502, objeto desta descrição, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 296°18'48" e uma distância de 8,90m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.422,1630 e E=444.070,9687, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 286°05'24" e uma distância de 3,70m, até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.423,1895 e E=444.067,4100, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 264°28'20" e uma distância de 1,94m até o ponto 07 com coordenadas N=7.449.423,0030 e E=444.065,4829, confrontando do ponto 04 ao ponto 07 com a Rua Particular, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 218°54'00" e uma distância de 7,14m até o ponto 08 com coordenadas N=7.449.417,4440 e E=444.060,9974, confrontando neste trecho com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 146°47'51" e uma distância de 10,80 m até o ponto 01, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.506, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 138,89 m² (Cento e trinta e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 02

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 129+8,43 e 130+4,71 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.417,4440 e E=444.060,9974, distante 0,93m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+8,43, deste ponto segue em linha reta com azimute de 146°47'51" e uma distância de 10,80m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.408,4077 e E=444.066,9111, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.502, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 218°43'05" e uma distância de 8,98m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.401,3988 e E=444.061,2923, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 305°31'08" e uma distância de 0,58m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.401,7362 e E=444.060,8197, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 217°05'36" e uma distância de 2,99m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.399,3532 e E=444.059,0179, confrontando do ponto 02 ao ponto 05 com o imóvel nº 1.506, objeto desta descrição, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 301°51'54" e uma distância de 7,59m, até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.403,3580 e E=444.052,5751, distante 1,93m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 130+4,71, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.510, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 30°53'53" e uma distância de 1,69m até o ponto 07 com coordenadas N=7.449.404,8101 e E=444.053,4441, deste ponto segue em linha reta com azimute 29°13'34" e uma distância de 2,39m até o ponto 08 com coordenadas N=7.449.406,8956 e E=444.054,6109, deste ponto segue em linha reta com azimute 31°01'24" e uma distância de 12,07m até o ponto 09 com coordenadas N=7.449.417,2371 e E=444.060,8304, deste ponto segue em linha reta com azimute 38°54'00" e uma distância de 0,26m até o ponto 01, confrontando do ponto 06 ao ponto 01 com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 126,75 m² (Cento e vinte e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 03



A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 130+4,10 e 130+19,18 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.387,7499 e E=444.052,3084, distante 9,77m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 130+19,18, deste ponto segue em linha reta com azimute de 27°34'14" e uma distância de 8,23m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.395,0473 e E=444.056,1187, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 44°13'49" e uma distância de 2,74m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.397,0133 e E=444.058,0325, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 36°14'08" e uma distância de 2,51m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.399,0417 e E=444.059,5190, distante 10,09m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 130+4,10, confrontando do ponto 01 ao ponto 04 com o imóvel nº 1.510, objeto desta descrição, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 301°51'54" e uma distância de 8,18m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.403,3580 e E=444.052,5751, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.506, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 208°29'53" e uma distância de 9,76m, até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.394,7789 e E=444.047,9174, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 211°31'57" e uma distância de 3,73m até o ponto 07 com coordenadas N=7.449.391,5984 e E=444.045,9659, confrontando do ponto 05 ao ponto 07 com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 121°14'55" e uma distância de 7,42m até o ponto 01, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.560, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 99,50 m² (Noventa e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 04

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 130+18,77 e 131+18,57 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.376,2095 e E=444.039,9838, deste ponto segue em linha reta com azimute de 121°51'14" e uma distância de 9,63m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.371,1255 e E=444.048,1663, distante 11,62m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 131+18,57, confrontando neste trecho com a Rua Particular, deste ponto segue em arco com raio de 3,44m e desenvolvimento de 3,65m até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.374,4901 e E=444.047,2608, deste ponto segue em linha reta com azimute 17°54'07" e uma distância de 1,09m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.375,5238 e E=444.047,5947, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 286°54'47" e uma distância de 0,40m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.375,6401 e E=444.047,2121, deste ponto segue em arco com raio de 78,03m e desenvolvimento de 8,10m até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.383,2577 e E=444.049,9629, deste ponto segue em linha reta com azimute 27°34'14" e uma distância de 5,07m até o ponto 07 com coordenadas N=7.449.387,7332 e E=444.052,2978, confrontando do ponto 02 ao ponto 07 com o imóvel nº 1.560, objeto desta descrição, deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 301°29'52" e uma distância de 4,64m até o vértice 08 com coordenadas N=7.449.390,1580 e E=444.048,3404, distante 5,15m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 130+18,77 confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.510, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 210°55'34" e uma distância de 16,28m até o vértice 01, confrontando neste trecho com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 94,38 m² (Noventa e quatro metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 05

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 132+1,51 e 134+1,52 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.341,3912 e E=444.023,9134, deste ponto segue em linha reta com azimute



de $134^{\circ}11'41''$ e uma distância de 13,52m, até o ponto 02 com coordenadas $N=7.449.331,9645$ e $E=444.033,6089$, deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de $123^{\circ}52'39''$ e distância de 5,44m até o ponto 03 com coordenadas $N=7.449.328,9310$ e $E=444.038,1271$, distante 11,87m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 134+1,52, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com o imóvel sem número, deste ponto deflete à esquerda segue em linha reta com azimute $16^{\circ}00'37''$ e uma distância de 9,65m, até o ponto 04 com coordenadas $N=7.449.338,2032$ e $E=444.040,7877$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $11^{\circ}18'32''$ e uma distância de 12,51m, até o ponto 05 com coordenadas $N=7.449.350,4685$ e $E=444.043,2405$, deste ponto segue em linha reta com azimute de $9^{\circ}22'25''$ e uma distância de 5,31m até o ponto 06 com coordenadas $N=7.449.355,7042$ e $E=444.044,1048$, deste ponto segue em linha reta com azimute $6^{\circ}02'14''$ e uma distância de 8,22m até o ponto 07 com coordenadas $N=7.449.363,8763$ e $E=444.044,9691$, deste segue em arco com raio de 1,43m e desenvolvimento de 2,10m até o ponto 08 com coordenadas $N=7.449.365,1536$ e $E=444.046,3959$, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.580, objeto desta descrição, deste ponto segue em linha reta com azimute de $302^{\circ}09'47''$ e uma distância de 10,56m até o vértice 09 com coordenadas $N=7.449.370,7768$ e $E=444.037,4537$, distante 1,28m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 132+1,51, confrontando neste trecho com a Rua Particular, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $201^{\circ}45'01''$ e uma distância de 2,31m, até o ponto 10 com coordenadas $N=7.449.368,6280$ e $E=444.036,5964$, deste ponto segue em arco com raio de 2,13m e desenvolvimento de 2,02m até o ponto 11 com coordenadas $N=7.449.366,8121$ e $E=444.037,2818$, deste ponto segue em linha reta com azimute $203^{\circ}45'22''$ e uma distância de 4,98m, até o ponto 12 com coordenadas $N=7.449.362,2558$ e $E=444.035,2764$, deste segue em arco com raio de 3,22m e desenvolvimento de 2,46m até o ponto 13 com coordenadas $N=7.449.361,2357$ e $E=444.033,0997$, deste ponto segue em linha reta com azimute $204^{\circ}50'24''$ e uma distância de 21,87m, até o ponto 01, confrontando do ponto 09 ao ponto 01 com a Estrada do Itapeçerica, local de implantação da Avenida Projetada, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 475,65 m² (Quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 07

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 133+13,25 e 135+6,47 lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) $N=7.449.312,21$ e $E=444.010,19$, distante 8,88m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 135+6,47, deste ponto segue em linha reta com azimute de $111^{\circ}49'15''$ e uma distância de 21,50m, até o ponto 02 com coordenadas $N=7.449.304,22$ e $E=444.030,15$, confrontando neste trecho com o imóvel sem número, deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de $21^{\circ}19'16''$ e distância de 11,58m até o ponto 03 com coordenadas $N=7.449.315,01$ e $E=444.034,36$, deste ponto deflete à esquerda segue em linha reta com azimute $15^{\circ}08'09''$ e uma distância de 14,43m, até o ponto 04 com coordenadas $N=7.449.328,93$ e $E=444.038,13$, confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com o imóvel sem número, área remanescente desta descrição, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $303^{\circ}52'39''$ e uma distância de 5,44m, até o ponto 05 com coordenadas $N=7.449.331,96$ e $E=444.033,61$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $314^{\circ}11'41''$ e uma distância de 13,52m até o ponto 06 com coordenadas $N=7.449.341,39$ e $E=444.023,91$, distante 5,06m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 133+13,25, confrontando do ponto 04 ao ponto 06 com o imóvel nº 1.580, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $234^{\circ}39'51''$ e uma distância de 1,20m até o ponto 07 com coordenadas $N=7.449.340,70$ e $E=444.022,94$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de $207^{\circ}56'10''$ e uma distância de 7,92m até o ponto 08 com coordenadas $N=7.449.333,70$ e $E=444.019,22$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de $204^{\circ}11'06''$ e uma distância de 11,46m até o vértice 09 com coordenadas $N=7.449.323,24$ e $E=444.014,53$, deste ponto segue em linha reta com azimute $202^{\circ}02'34''$ e uma distância de 9,71m, até o ponto 10, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de $198^{\circ}46'13''$ e uma distância de 2,15m até o ponto 01, confrontando do ponto 06 ao ponto 01 com a



Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 595,43 m² (Quinhentos e noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 08

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 135+5,99 e 146+18,76 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.101,70 e E=443.916,28, deste ponto segue em linha reta com azimute de 118°55'34" e uma distância de 14,36m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.094,75 e E=443.928,84, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 121°50'40" e distância de 5,11m até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.092,06 e E=443.933,18, distante 15,25m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 146+18,76, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com o Loteamento Residencial Quinta das Palmeiras, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 34°18'12" e uma distância de 8,04m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.098,70 e E=443.937,71, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 26°01'58" e uma distância de 81,42m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.171,87 e E=443.973,45, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 24°39'06" e uma distância de 29,78m até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.198,94 e E=443.985,87, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 13°06'57" e uma distância de 10,34m até o ponto 07 com coordenadas N=7.449.209,01 e E=443.988,22, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 19°47'55" e uma distância de 10,67m até o ponto 08 com coordenadas N=7.449.219,05 e E=443.991,83, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 23°29'25" e uma distância de 44,19m até o ponto 09 com coordenadas N=7.449.259,58 e E=444.009,45, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 0°57'20" e uma distância de 5,37m, até o ponto 10 com coordenadas N=7.449.264,94 e E=444.009,54, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 30°22'23" e uma distância de 20,80m até o ponto 11 com coordenadas N=7.449.282,89 e E=444.020,05, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 24°06'37" e uma distância de 9,54m, até o ponto 12 com coordenadas N=7.449.291,59 e E=444.023,95, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 30°58'20" e uma distância de 6,69m até o ponto 13 com coordenadas N=7.449.297,32 e E=444.027,39, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 21°49'15" e uma distância de 7,43m, até o ponto 14 com coordenadas N=7.449.304,22 e E=444.030,15, distante 12,61m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 135+5,99, confrontando do ponto 03 ao ponto 14 com o imóvel sem número, área remanescente desta descrição, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 291°49'15" e uma distância de 21,50m até o ponto 15 com coordenadas N=7.449.312,21 e E=444.010,19, confrontando neste trecho com o imóvel sem número, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 198°46'13" e uma distância de 5,18m, até o ponto 16 com coordenadas N=7.449.307,30 e E=444.008,53, deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute 206°03'35" e uma distância de 11,76m até o ponto 17 com coordenadas N=7.449.296,74 e E=444.003,36, deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 198°42'30" e uma distância de 12,71m até o ponto 18 com coordenadas N=7.449.284,70 e E=443.999,28, deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute 200°36'44" e uma distância de 35,71m até o ponto 19 com coordenadas N=7.449.251,27 e E=443.986,71, deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 207°03'46" e uma distância de 20,88m até o ponto 20 com coordenadas N=7.449.232,68 e E=443.977,21, deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 204°08'06" e uma distância de 57,97m até o ponto 21 com coordenadas N=7.449.179,78 e E=443.953,51, deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute 209°42'08" e uma distância de 19,04m até o ponto 22 com coordenadas N=7.449.163,24 e E=443.944,08, deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 205°51'52" e uma distância de 45,91m até o ponto 23 com coordenadas N=7.449.121,93 e E=443.924,05, deste segue em linha reta com azimute 205°49'17" e uma distância de 18,23m até o ponto 24 com coordenadas N=7.449.105,52 e E=443.916,11, deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute 177°28'02" e uma distância de 3,83m até o ponto 01, confrontando do ponto 15 ao ponto 01 com



a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 4.784,50m² (Quatro mil setecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 09

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 128+3,91 e 129+1,47 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.441,3668 e E=444.073,4405, deste ponto segue em linha reta com azimute de 126°33'20" e uma distância de 2,21m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.440,0530 e E=444.075,2125, distante 10,22m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 128+3,91, confrontando neste trecho com o imóvel sem número, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 230°59'22" e uma distância de 13,49 m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.431,5633 e E=444.064,7325, deste ponto segue em linha reta com azimute 230°06'12" e uma distância de 3,92m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.429,0497 e E=444.061,7259, confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 305°20'51" e uma distância de 3,44m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.431,0409 e E=444.058,9185, distante 12,48m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+1,47, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.501, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 53°02'28" e uma distância de 11,59m, até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.438,0087 e E=444.068,1789, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 57°27'09" e uma distância de 6,24m até o ponto 01, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.505, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 49,93 m² (Quarenta e nove metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 10

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 129+0,65 e 129+9,22 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.431,0409 e E=444.058,9185, deste ponto segue em linha reta com azimute de 125°20'51" e uma distância de 3,44m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.429,0497 e E=444.061,7259, distante 9,16m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+0,65, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.505, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 212°34'29" e uma distância de 8,86 m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.421,5843 e E=444.056,9562, confrontando neste trecho com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 306°53'11" e uma distância de 5,30m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.424,7648 e E=444.052,7182, distante 11,95m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+9,22, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.495, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 43°43'18" e uma distância de 5,48m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.428,7236 e E=444.056,5042, deste ponto segue em linha reta com azimute 46°10'30" e uma distância de 3,35m, até o ponto 01 com coordenadas N=7.449.438,0087 e E=444.068,1789, confrontando do ponto 04 ao ponto 01 com o imóvel nº 1.501, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 38,78 m² (Trinta e oito metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 11

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 129+8,46 e 129+11,53 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com



coordenadas (Locais) N=7.449.424,7648 e E=444.052,7182, deste ponto segue em linha reta com azimute de $126^{\circ}53'11''$ e uma distância de 5,30m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.421,5843 e E=444.056,9562, distante 6,68m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+8,46, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.501, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $254^{\circ}15'07''$ e uma distância de 3,84m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.420,5412 e E=444.053,2572, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $221^{\circ}47'25''$ e uma distância de 2,87m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.418,4009 e E=444.051,3442, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $170^{\circ}42'29''$ e uma distância de 4,53m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.413,9318 e E=444.052,0754, confrontando do ponto 02 ao ponto 05 com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $304^{\circ}10'43''$ e uma distância de 6,96m, até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.417,8399 e E=444.046,3202, distante 11,92m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+11,53, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.493, deste ponto segue em arco com raio de 128,89 e desenvolvimento de 8,36m até o ponto 07 com coordenadas N=7.449.423,9890 e E=444.051,9753, deste ponto segue em linha reta com azimute $43^{\circ}45'25''$ e uma distância de 1,07m, até o ponto 01, confrontando do ponto 06 ao ponto 01 com o imóvel nº 1.495, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 40,21 m² (Quarenta metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 12

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 129+16,84 e 131+5,63 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.417,8399 e E=444.046,3202, deste ponto segue em linha reta com azimute de $124^{\circ}10'43''$ e uma distância de 6,96m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.413,9318 e E=444.052,0754, distante 5,00m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 129+16,84, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.495, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $211^{\circ}37'14''$ e uma distância de 30,28m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.388,1439 e E=444.036,1978, distante 5,08m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 131+5,63, confrontando neste trecho com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $303^{\circ}54'12''$ e uma distância de 7,02m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.392,0582 e E=444.030,3734, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.480, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $25^{\circ}8'40''$ e uma distância de 2,94m até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.394,7200 e E=444.031,6228, deste ponto segue em arco com raio de 108,39m e desenvolvimento de 27,47m até o ponto 01, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.493, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 232,53 m² (Duzentos e trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 13

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 131+4,38 e 131+11,52 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.385,9361 e E=444.027,5599, deste ponto segue em linha reta com azimute de $120^{\circ}30'00''$ e uma distância de 6,64m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.382,5663 e E=444.033,2807, distante 5,85m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 131+11,52, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.992, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $27^{\circ}36'35''$ e uma distância de 6,29m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.388,1439 e E=444.036,1978, confrontando neste trecho com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $303^{\circ}54'12''$ e uma



distância de 7,02m, até o ponto 04 com coordenadas $N=7.449.392,0582$ e $E=444.030,3734$, distante 11,93m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 131+4,38, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.493, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de $204^{\circ}40'54''$ e uma distância de 6,74m até o ponto 01, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.480, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 44,20 m² (Quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 14

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 131+10,30 e 132+5,76 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) $N=7.449.385,9361$ e $E=444.027,5599$, distante 12,35m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 131+10,30, deste ponto segue em linha reta com azimute de $120^{\circ}30'00''$ e uma distância de 6,64m, até o ponto 02 com coordenadas $N=7.449.382,5663$ e $E=444.033,2807$, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.480, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $204^{\circ}52'07''$ e uma distância de 8,61m, até o ponto 03 com coordenadas $N=7.449.374,7517$ e $E=444.029,6585$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $250^{\circ}48'26''$ e uma distância de 2,23m, até o ponto 04 com coordenadas $N=7.449.374,7517$ e $E=444.027,5519$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $204^{\circ}45'52''$ e uma distância de 3,19m, até o ponto 05 com coordenadas $N=7.449.371,1249$ e $E=444.026,2171$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $160^{\circ}36'47''$ e uma distância de 2,36m, até o ponto 06 com coordenadas $N=7.449.368,8953$ e $E=444.027,0017$, distante 8,44m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 132+5,76, confrontando do ponto 02 ao ponto 06 com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $300^{\circ}11'07''$ e uma distância de 4,36m até o ponto 07 com coordenadas $N=7.449.371,0858$ e $E=444.023,2358$, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.411, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $12^{\circ}52'58''$ e uma distância de 1,74m, até o ponto 08 com coordenadas $N=7.449.372,7820$ e $E=444.023,6237$, deste ponto segue em linha reta com azimute de $15^{\circ}06'00''$ e uma distância de 8,25m, até o ponto 09 com coordenadas $N=7.449.380,7455$ e $E=444.025,7724$, deste ponto segue em linha reta com azimute $19^{\circ}00'10''$ e uma distância de 5,49m, até o ponto 01, confrontando do ponto 07 ao ponto 01 com o imóvel nº 1.992, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 76,67 m² (Setenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 15

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 132+4,50 e 133+0,46 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) $N=7.449.371,0858$ e $E=444.023,2358$, distante 12,62m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 132+4,50, deste ponto segue em linha reta com azimute de $120^{\circ}11'07''$ e uma distância de 4,36m, até o ponto 02 com coordenadas $N=7.449.368,8953$ e $E=444.027,0017$, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.992, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $207^{\circ}43'00''$ e uma distância de 8,30m, até o ponto 03 com coordenadas $N=7.449.361,5479$ e $E=444.023,1415$, deste ponto segue em linha reta com azimute $208^{\circ}58'50''$ e uma distância de 6,91m, até o ponto 04 com coordenadas $N=7.449.355,5049$ e $E=444.019,7945$, distante 12,35m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 133+0,46, confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $283^{\circ}25'25''$ e uma distância de 0,53m, até o ponto 05 com coordenadas $N=7.449.355,6288$ e $E=444.019,2753$, confrontando neste trecho com o imóvel sem número, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $14^{\circ}22'17''$ e uma distância de 15,96m, até o ponto 01, confrontando



neste trecho com o imóvel nº 1.411, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 38,00 m² (Trinta e oito metros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 16

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 137+8,91 e 140+0,61 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01, de coordenadas (Locais) N=7.449.275,58 e E=443.989,13m, distante 12,43 do eixo do projeto na perpendicular da estaca 137+8,91, deste segue em linha reta com azimute de 200°20'55" e distância de 14,43m até o ponto 02, de coordenadas N=7.449.262,05 e E=443.984,11, deste segue em linha reta com azimute de 202°11'59" e distância de 12,88m até o ponto 03, de coordenadas N=7.449.250,12 e E=443.979,25, deste segue em linha reta com azimute de 203°44'18" e distância de 4,76m até o ponto 04, de coordenadas N=7.449.245,77 e E=443.977,33, deste segue em linha reta com azimute de 204°41'44" e distância de 10,44m até o ponto 05, de coordenadas N=7.449.236,28 e E=443.972,97, deste segue em linha reta com azimute de 205°36'11" e distância de 8,04 até o ponto 06, de coordenadas N=7.449.229,03 e E=443.969,49, distante 10,33m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 140+0,61, confrontando do ponto 01 ao ponto 06 com a Estrada do Itapeçerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 292°18'31" e distância de 0,66m até o ponto 07, de coordenadas N=7.449.229,28 e E=443.968,88, deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 27°52'30" e distância de 10,35m até o ponto 08, de coordenadas N=7.449.238,42 e E=443.973,72, deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 20°33'52" e distância de 15,27m até o ponto 09, de coordenadas N=7.449.252,72 e E=443.979,08, deste segue em linha reta com azimute de 23°31'46" e distância de 8,00m até o ponto 10, de coordenadas N=7.449.260,05 e E=443.982,27, deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 30°44'04" e distância de 1,96m até o ponto 11, de coordenadas N=7.449.261,74 e E=443.983,27, deste segue em linha reta com azimute de 22°04'36" e distância de 3,99m até o ponto 12, de coordenadas N=7.449.265,44 e E=443.984,77, deste segue em linha reta com azimute de 17°18'54" e distância de 6,04m até o ponto 13, de coordenadas N=7.449.271,20 e E=443.986,57, deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 30°19'58" e distância de 5,06m até o ponto 01, confrontando do ponto 06 ao ponto 01 com o imóvel sem número, área remanescente desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 34,79 m² (Trinta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 17

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 118+17,54 e 128+10,39 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) N=7.449.556,1728 e E=444.220,6145, distante 9,74m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 118+17,54, deste ponto segue em linha reta com azimute de 15°49'04" e uma distância de 12,88m, até o ponto 02 com coordenadas N=7.449.543,7822 e E=444.217,1041, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 28°50'10" e uma distância de 26,92m, até o ponto 03 com coordenadas N=7.449.520,1976 e E=444.204,1191, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 32°08'28" e uma distância de 19,99m, até o ponto 04 com coordenadas N=7.449.503,2679 e E=444.193,4822, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 42°17'50" e uma distância de 26,95m, até o ponto 05 com coordenadas N=7.449.483,3361 e E=444.175,3474, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 51°36'54" e uma distância de 51,85m, até o ponto 06 com coordenadas N=7.449.451,1417 e E=444.134,7062, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 61°25'07" e uma distância de 28,32m, até o ponto 07 com coordenadas N=7.449.437,5953 e E=444.109,8411, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 59°58'17" e uma distância de 23,07m, até o ponto 08 com coordenadas N=7.449.426,0490 e E=444.089,8653, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 54°35'22" e uma distância de 5,77m, até o ponto 09 com coordenadas N=7.449.422,7043 e E=444.085,1608, deste ponto



deflete à direita e segue em linha reta com azimute $123^{\circ}35'20''$ e uma distância de 12,83m, até o ponto 10 com coordenadas $N=7.449.429,8020$ e $E=444.074,4734$, distante 2,24m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 128+10,39, confrontando do ponto 01 ao ponto 10 com o imóvel sem número, objeto desta descrição, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $231^{\circ}28'03''$ e uma distância de 31,73m, até o ponto 11 com coordenadas $N=7.449.449,5827$ e $E=444.099,3121$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $237^{\circ}18'26''$ e uma distância de 92,24m até o ponto 12 com coordenadas $N=7.449.499,4073$ e $E=444.176,9435$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $225^{\circ}19'44''$ e uma distância de 30,19m até o ponto 13 com coordenadas $N=7.449.520,6347$ e $E=444.198,4159$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $214^{\circ}38'12''$ e uma distância de 15,63m até o ponto 14 com coordenadas $N=7.449.533,4920$ e $E=444.207,2976$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $210^{\circ}25'08''$ e uma distância de 26,30m até o ponto 01, confrontando do ponto 10 ao ponto 01 com a Estrada do Itapeçerica, local de implantação da Avenida Projetada, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 2.201,03 m² (Dois mil Duzentos e Um metros e três centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 18

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 110+0,05 e 128+3,91 do lado direito do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: que se inicia no ponto 01 com coordenadas (Locais) $N=7.449.810,7900$ e $E=444.200,3900$, distante 113,22m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 110+0,05, deste ponto segue em linha reta com azimute de $161^{\circ}37'56''$ e uma distância de 51,63m, até o ponto 02 com coordenadas $N=7.449.761,7968$ e $E=444.216,6557$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $168^{\circ}47'23''$ e uma distância de 20,80m, até o ponto 03 com coordenadas $N=7.449.741,3941$ e $E=444.220,6993$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $179^{\circ}10'59''$ e uma distância de 16,65m, até o ponto 04 com coordenadas $N=7.449.724,7427$ e $E=444.220,9368$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $183^{\circ}03'19''$ e uma distância de 16,89m, até o ponto 05 com coordenadas $N=7.449.707,8766$ e $E=444.220,0366$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $189^{\circ}07'26''$ e uma distância de 12,22m, até o ponto 06 com coordenadas $N=7.449.695,8088$ e $E=444.218,0985$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $193^{\circ}50'15''$ e uma distância de 27,16m, até o ponto 07 com coordenadas $N=7.449.669,4338$ e $E=444.211,6018$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $189^{\circ}06'47''$ e uma distância de 10,37m, até o ponto 08 com coordenadas $N=7.449.659,1904$ e $E=444.209,9587$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $181^{\circ}31'17''$ e uma distância de 8,42m, até o ponto 09 com coordenadas $N=7.449.650,7701$ e $E=444.209,7350$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $167^{\circ}27'46''$ e uma distância de 19,58m, até o ponto 10 com coordenadas $N=7.449.631,6609$ e $E=444.213,9845$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $161^{\circ}57'23''$ e uma distância de 41,18m, até o ponto 11 com coordenadas $N=7.449.592,5006$ e $E=444.226,7413$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $184^{\circ}36'07''$ e uma distância de 6,50m até o ponto 12 com coordenadas $N=7.449.586,0176$ e $E=444.226,2195$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $201^{\circ}12'14''$ e uma distância de 17,13m até o ponto 13 com coordenadas $N=7.449.570,0442$ e $E=444.220,0225$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $209^{\circ}21'17''$ e uma distância de 31,52m até o ponto 14 com coordenadas $N=7.449.542,5741$ e $E=444.204,5726$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $214^{\circ}25'06''$ e uma distância de 22,59m até o ponto 15 com coordenadas $N=7.449.523,9351$ e $E=444.191,8014$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $223^{\circ}12'29''$ e uma distância de 17,82m até o ponto 16 com coordenadas $N=7.449.510,9494$ e $E=444.179,6036$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $230^{\circ}02'12''$ e uma distância de 17,53m até o ponto 17 com coordenadas $N=7.449.499,6869$ e $E=444.166,1640$, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $238^{\circ}12'37''$ e uma distância de 17,63m até o ponto 18 com coordenadas $N=7.449.490,4018$ e $E=444.151,1827$, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $237^{\circ}24'29''$ e uma distância de 62,44m até o ponto 19 com coordenadas



N=7.449.456,7672 e E=444.098,5734, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $234^{\circ}25'02''$ e uma distância de 28,72m até o ponto 20 com coordenadas N=7.449.440,0530 e E=444.075,2125, distante 10,22m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 128+3,91, confrontando do ponto 01 ao ponto 20 com a Estrada do Itapecerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $306^{\circ}33'20''$ e uma distância de 2,21m até o ponto 21 com coordenadas N=7.449.441,3668 e E=444.073,4405, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $43^{\circ}39'55''$ e uma distância de 9,13m até o ponto 22 com coordenadas N=7.449.447,9736 e E=444.079,7464, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $56^{\circ}37'03''$ e uma distância de 9,56m até o ponto 23 com coordenadas N=7.449.453,2331 e E=444.087,7282, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $45^{\circ}43'39''$ e uma distância de 20,75m até o ponto 24 com coordenadas N=7.449.467,7164 e E=444.102,5841, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $50^{\circ}33'51''$ e uma distância de 18,76m até o ponto 25 com coordenadas N=7.449.479,6331 e E=444.117,0732, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $57^{\circ}37'47''$ e uma distância de 35,61m até o ponto 26 com coordenadas N=7.449.498,6997 e E=444.147,1518, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $50^{\circ}20'13''$ e uma distância de 19,36m até o ponto 27 com coordenadas N=7.449.511,0604 e E=444.162,0598, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $39^{\circ}40'45''$ e uma distância de 39,07m até o ponto 28 com coordenadas N=7.449.541,1270 e E=444.187,0031, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $22^{\circ}44'39''$ e uma distância de 20,87m até o ponto 29 com coordenadas N=7.449.560,3770 e E=444.195,0730, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $14^{\circ}58'50''$ e uma distância de 24,20m até o ponto 30 com coordenadas N=7.449.583,7536 e E=444.201,3282, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $3^{\circ}33'38''$ e uma distância de 38,39m até o ponto 31 com coordenadas N=7.449.622,0703 e E=444.203,7125, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $1^{\circ}39'57''$ e uma distância de 69,39m até o ponto 32 com coordenadas N=7.449.691,4305 e E=444.205,7298, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $3^{\circ}45'21''$ e uma distância de 29,92m até o ponto 33 com coordenadas N=7.449.721,2872 e E=444.207,6898, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $357^{\circ}13'46''$ e uma distância de 34,93m até o ponto 34 com coordenadas N=7.449.756,1766 e E=444.206,0014, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $345^{\circ}54'27''$ e uma distância de 20,26m até o ponto 35 com coordenadas N=7.449.775,8300 e E=444.206,0700, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $0^{\circ}52'26''$ e uma distância de 11,36m até o ponto 36 com coordenadas N=7.449.787,1800 e E=444.201,2400, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute $347^{\circ}54'06''$ e uma distância de 14,33 até o ponto 37 com coordenadas N=7.449.801,2000 e E=444.198,2400, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute $12^{\circ}37'11''$ e uma distância de 9,84m até o ponto 01, confrontando do ponto 20 ao ponto 01 com o imóvel sem número, objeto desta descrição, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 4.968,23m² (Quatro mil Novecentos e Sessenta e Oito metros e Vinte e Três centímetros quadrados).

Descrição Perimétrica da Área 19

A área a ser desapropriada é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 93+5,45 e 116+8,94 do lado esquerdo do projeto de implantação de Avenida de Pista Dupla, no sentido Rodovia Oswaldo Cruz, no Município de Taubaté. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.449.916,05m e E=444.541,96m, distante 12,96m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 93+5,45, deste segue com azimute de $224^{\circ}29'02''$ e distância de 5,23m até o ponto 02, de coordenadas N=7.449.912,32m e E=444.538,29m, deste deflete à direita e segue com azimute de $242^{\circ}39'43''$ e distância de 20,56m até o ponto 03, de coordenadas N=7.449.902,87m e E=444.520,02m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de $228^{\circ}48'01''$ e distância de 48,57m até o ponto 04, de coordenadas N=7.449.870,88m e E=444.483,48m, deste deflete à direita e segue com azimute de $234^{\circ}58'32''$ e distância de 51,16m até o ponto 05, de coordenadas N=7.449.841,52m e E=444.441,59m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de $225^{\circ}55'59''$ e distância de 41,74m até o



ponto 06, de coordenadas N= 7.449.812,49m e E=444.411,59m, deste deflete à direita e segue com azimute de 233°30'51" e distância de 68,39m até o ponto 07, de coordenadas N=7.449.771,82m e E=444.356,60m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 231°14'26" e distância de 85,72m até o ponto 08, de coordenadas N=7.449.718,15m e E=444.289,76m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 227°34'17" e distância de 27,35m até o ponto 09, de coordenadas N=7.449.699,70m e E=444.269,57m, deste deflete à direita e segue com azimute de 249°14'57" e distância de 10,27m até o ponto 10, de coordenadas N=7.449.696,06m e E=444.259,96m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 209°25'17" e distância de 29,05m até o ponto 11, de coordenadas N=7.449.670,76m e E=444.245,69m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 203°53'41" e distância de 11,23 m até o ponto 12, de coordenadas N=7.449.660,49m e E=444.241,14m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 200°18'20" e distância de 19,53m até o ponto 13, de coordenadas N=7.449.642,17m e E=444.234,36m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 193°19'21" e distância de 14,49m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.449.628,07m e E=444.231,03m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 188°16'19" e distância de 21,82m até o ponto 15, de coordenadas N=7.449.606,48m e E=444.227,89m, distante 9,90m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 116+8,94, confrontando do ponto 01 ao ponto 15 com o imóvel sem número, objeto desta descrição, deste deflete à direita e segue com azimute de 340°17'59" e distância de 18,36m até o ponto 16, de coordenadas N=7.449.623,76m e E=444.221,70m, deste deflete à direita e segue com azimute de 343°14'41" e distância de 15,45m até o ponto 17, de coordenadas N=7.449.638,56m e E=444.217,24m, deste deflete à direita e segue com azimute de 352°49'49" e distância de 15,56m até o ponto 18, de coordenadas N=7.449.654,00m e E=444.215,30m, deste deflete à direita e segue com azimute de 7°07'35" e distância de 18,56m até o ponto 19, de coordenadas N=7.449.672,41m e E=444.217,60m, deste deflete à direita e segue com azimute de 29°37'20" e distância de 9,98m até o ponto 20, de coordenadas N=7.449.681,09m e E=444.222,54m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 19°08'33" e distância de 8,58m até o ponto 21, de coordenadas N=7.449.689,19m e E=444.225,35m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 9°32'31" e distância de 11,71m até o ponto 22, de coordenadas N=7.449.700,74m e E=444.227,29m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 5°08'24" e distância de 39,78m até o ponto 23, de coordenadas N=7.449.740,36m e E=444.230,85m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 343°17'56" e distância de 35,14m até o ponto 24, de coordenadas N=7.449.774,02m e E=444.220,76m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 341°30'04" e distância de 33,01m até o ponto 25, de coordenadas N=7.449.805,32m e E=444.210,28m, deste deflete à direita e segue com azimute de 349°13'07" e distância de 25,74m até o ponto 26, de coordenadas N=7.449.830,61m e E=444.205,46m, confrontando do ponto 15 ao ponto 26 com a Estrada do Itapeçerica, local de implantação da Avenida Projetada, deste deflete à direita e segue com azimute de 165°07'09" e distância de 15,92m até o ponto 27, de coordenadas N=7.449.815,22m e E=444.209,55m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 143°57'08" e distância de 10,96m até o ponto 28, de coordenadas N=7.449.806,36m e E=444.216,00m, deste deflete à direita e segue com azimute de 156°42'17" e distância de 13,04m até o ponto 29, de coordenadas N=7.449.794,39m e E=444.221,16m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 147°06'59" e distância de 22,70m até o ponto 30, de coordenadas N=7.449.775,32m e E=444.233,49m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 140°58'13" e distância de 10,52m até o ponto 31, de coordenadas N=7.449.767,15m e E=444.240,11m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 130°13'31" e distância de 10,83 m até o ponto 32, de coordenadas N=7.449.760,15m e E=444.248,38m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 111°19'45" e distância de 12,49 m até o ponto 33, de coordenadas N=7.449.755,61m e E=444.260,01m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 90°56'20" e distância de 16,63m até o ponto 34 de coordenadas N=7.449.755,34m e E=444.276,65m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 69°37'17" e distância de 14,35m até o ponto 35, de coordenadas N=7.449.760,34m e E=444.290,10m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 54°04'56" e distância de 48,22m até o ponto 36, de coordenadas N=7.449.788,62m e E=444.329,15m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 51°00'33" e distância de 99,69m até o ponto 37, de coordenadas N=7.449.851,35m e E=444.406,63m, deste deflete à direita e segue com azimute de 56°44'30" e distância de 52,67m até o ponto 38, de coordenadas



N=7.449.880,23m e E=444.450,67m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 52°28'57" e distância de 38,41m até o ponto 39, de coordenadas N=7.449.903,62m e E=444.481,14m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 42°16'21" e distância de 41,44m até o ponto 40, de coordenadas N=7.449.934,28m e E=444.509,01m, deste deflete à direita e segue com azimute de 55°22'11" e distância de 8,66m até o ponto 41, de coordenadas N=7.449.945,47m e E=444.525,20m, confrontando do ponto 26 ao ponto 41 com o imóvel sem número, objeto desta descrição, deste deflete à direita e segue com azimute de 133°42'56" e distância de 14,97m até o ponto 42, de coordenadas N=7.449.957,09m e E=444.553,46m, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 130°33'34" e distância de 19,72m até o ponto 01, confrontando do ponto 41 ao ponto 01 com o imóvel sem número, ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de 15.045,04 m² (Quinze mil e quarenta e cinco metros e quatro centímetros quadrados).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de junho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 06 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO



174	19.05.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 12.05.2017, a servidora Beatriz Mesquita Macedo Duarte, titular do cargo de Escriturário, lotado na SEDIN. (Proc. nº. 31.326/17)
176	19.05.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 16.05.2017, o servidor Luiz Miguel de Paula, titular do cargo de Braçal, lotado na SEED. (Proc. nº. 31.328/17)
181	02.06.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 22.05.2017, o servidor Jackson Moreira Prado, titular do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na SEAF. (Proc. nº 34.357/17)
182	02.06.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 25.05.2017, o servidor Edson de Fernandes, titular do cargo de Arquiteto, lotado na SEPLAN. (Proc. nº. 34.358/17)
197	05.06.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 01.06.2017, a servidora Patricia da Silva Fourakis, titular do cargo de Professor III, lotado na SEED. (Proc. nº. 34.382/17)
213	06.06.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 05.06.2017, o servidor Rostany Medina da Silva, titular do cargo de Orientador Social, lotado na SEDIS. (Proc. nº. 34.895/17)
214	06.06.2017	Exonerar, a pedido e a contar desta data, o (a) servidor (a) SANDRA MARIA DA SILVA , matrícula 19.913, servidor (a) publico municipal, admitido em 01/09/2006, solicitou vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem em 17/03/2014, para tomar posse do cargo de Técnico de Enfermagem através da portaria nº. 751 de março de 2014, vem respeitosamente através desta a presença de Vossa Excelência solicitar Exoneração por livre e espontânea vontade do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por motivo particular. (Processo nº.34.898/17).
215	06.06.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 05.06.2017, o servidor Wagner Ferreira Espinola, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na SEED. (Proc. nº. 34.899/17)
216	06.06.2017	Exonerar, a pedido e a contar desta data, o (a) servidor (a) JOAQUIM MARTINS DE MOURA FILHO , matrícula 22.130, servidor (a) publico municipal, admitido em 17/10/2007, solicitou vacância do cargo de Braçal em 09/06/2014, para tomar posse do cargo de Motorista através da portaria nº. 1213 de 27 de maio de 2014 vem respeitosamente através desta a presença de Vossa Excelência solicitar Exoneração por livre e espontânea vontade do cargo de Motorista, por motivo particular. (Processo nº.34.900/17).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – ME
PROCESSO: 26.461/17 **ASSINATURA:** 11/05/17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO
VALOR: R\$ 5.694,08 **VIGENCIA:** 103 DIAS
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.474/16



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – ME **PROCESSO:** 27.850/17 **ASSINATURA:** 11/05/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO **VALOR:** R\$ 4.009,32 **VIGENCIA:** 147 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.474/16

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LAND VALE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME **PROCESSO:** 69.962/16 **ASSINATURA:** 19/05/17 **OBJETO:** PRORROGAR O PRZO E ADITAR EM 24,16283226% O CONTRATO CELEBRADO EM 20/02/17 **VALOR:** R\$ 190.840,55 **VIGENCIA:** MAIS 90 DIAS **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/16

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Taubaté **NOTIFICA** a Senhora **CLAUDIA DOS SANTOS VITOR E SILVA**, inscrita com o CPF de nº **098.693.978-16**, autorizatória do Serviço de Transporte Escolar, sob prefixo nº 083, que poderá apresentar o seu direito de defesa no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta notificação na Secretaria de Mobilidade Urbana, sito a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1435, Jaboticabeiras.

Com base no Processo Administrativo 26.112 / 2017, que se refere ao Cancelamento da Autorização do serviço de Transporte Escolar, por não ter renovado a autorização anual para o exercício 2017, conforme previsto na Circular de 006/2016, que estipulou o prazo de 09 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017.

Tudo conforme o art. 07º do Decreto n.º 8.865 de 27 de abril de 1999.

O não atendimento, dentro do prazo estipulado, será considerado renúncia do direito que lhe é facultado e será tomadas providências de acordo com a legislação em vigor.

Secretaria de Mobilidade Urbana, 02 de junho 2017.

Eng. Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana



PROCESSO Nº 32.902/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/16

D E S P A C H O: Autorizo a locação de tenda, constante do presente processo, a favor da firma: **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);

G.P, aos 05/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 33.048/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/16

D E S P A C H O: Autorizo contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da firma: **STP - SISTEMAS DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 552,42 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

G.P, aos 05/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 33.145/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/16

D E S P A C H O: Autorizo a locação de som, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais);

G.P, aos 05/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 33.263/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de tendas, constante do presente processo, a favor das firmas: **JHS ESTRUTURA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 25.932,00 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta e dois reais); **HDF LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Totalizando R\$ 27.732,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e dois reais);

G.P, aos 05/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 34.991/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos industrializados, constante do presente processo, a favor da firma: **COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 3.124,95 (Três mil cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);

G.P, aos 06/06/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SES Nº 32, DE 01 DE JUNHO DE 2017

JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 37.208/14,

RESOLVE:

I. Constituir uma Comissão de Avaliação, a qual terá a incumbência de analisar metas qualitativas e quantitativas, bem como a execução do convênio e seu plano operativo firmados em 21/11/2014, entre o Município de Taubaté e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté;



II. A Comissão, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

III. A Comissão ora instituída terá a composição abaixo relacionada, durante a vigência do convênio, contados a partir da publicação da presente Portaria:

Representantes da Secretária Municipal de Saúde

Renata Silva Souza – Matrícula 29.289

Shirley Aguiar da Silva – Matrícula 33.435

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté

Fabiana Aparecida de Souza – Assistência Social

Oswaldo Negosia – Contador

Priscila Cosentino Chagas da Cruz – Encarregada de Convênios

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Junho de 2017 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. JOÃO EBRAM NETO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SESPM Nº 63, DE 01 DE JUNHO DE 2017

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013:

RESOLVE:

Autorizar os Servidores a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	Veículo
Alex Sandro Moreira	44.906	05623758360 – Cat. Hab. AB	Leve
Danilo Pereira	44.905	04080042195 – Cat. Hab. AB	Leve
Cleber Luis de Lima Gabriel	44.900	01268587025 – Cat. Hab. AB	Leve
Cleber Nascimento Victal	44.903	02530076253 – Cat. Hab. AD	Leve/Pesado
Felipe Francisco dos Santos	44.904	06123937100 – Cat. Hab. AB	Leve
Sergio Henrique dos Santos	44.902	04495072879 – Cat. Hab. AB	Leve

Secretaria de Segurança Pública Municipal, ao 01 de Junho de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SEED Nº 025, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 30.425/2017,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Josué Amadeu Moreira Ribeiro, matrícula 23.091, face aos indícios de infração ao disposto no artigo 255, inciso III e 268 da Lei Complementar nº 01/1990 c/c artigo 70, inciso IX da Lei Complementar nº 180/2007 e artigo 2º, “e” e “g” do Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014.

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 011, de 03 de março de 2017, composta pelas servidoras: Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285; Rosângela Maria de Moura Santos – matrícula 02.170 e Luiza Maria Miranda de Souza – matrícula 23.107, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 02 de junho de 2017.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon

Secretária de Educação



PREGÃO N° 125/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 125/17, que cuida da aquisição de termômetro digital de geladeira, com encerramento dia **22.06.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 06.06.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 127/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 127/17, que cuida da aquisição de tendas de alumínio sanfonadas, com encerramento dia **22.06.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 06.06.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 128/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 128/17, que cuida da aquisição de produtos de higiene pessoal, com encerramento dia **22.06.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 06.06.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 132/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 132/17, que cuida do registro de preço para eventual aquisição de tintas, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **22.06.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 06.06.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal